



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 008/2011

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

Regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO	Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE , através do SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para utilização na Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico informado no edital, às 10h horas, horário de Brasília, do dia 07/05/2012.
ENDEREÇO SR/DPF/RO	Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia Setor de Licitações da SR/DPF/RO Avenida Lauro Sodré, 2905, Bairro Tanques - CEP: 76.803-490 - Porto Velho/RO Telefones: (69) 3216-6230 e 3216-6289 - Fax: (69) 3216-6230 Email: cpl.srro@dpf.gov.br
PREGOEIROS	Zamyrton Guimarães da Rocha Júnior – zamyrton.zgrj@dpf.gov.br Marcela Gomes Serafim Mendes – marcela.mgsm@dpf.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 08/2011

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 398/2011-GAB/SR/DPF/RO, de 04/08/2011, da Superintendência Regional do DPF em RONDÔNIA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**", cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para atender a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e Descentralizadas.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dela resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico) e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações correlatas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPRESAS
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
17. DO PAGAMENTO
18. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA

DATA DA SESSÃO: 07/05/2012

HORA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200378 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, através do **SRP - Sistema de Registro de Preços** para atender a Superintendência de Polícia Federal em Rondônia e Descentralizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens no edital e o comprasnet, prevalece a descrição do edital e seus anexos.



2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DEFINIÇÃO: o Sistema de Registro de Preços é um procedimento de compras, previsto no art. 15, da lei 8666/93, regulamentado pelo decreto nº 3.931 de 19/09/2001, mediante concorrência pública e pregão, tipo menor valor global por grupo, em que os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços para estes produtos e a fornecê-los, quando solicitado, conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de no máximo 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

3.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Superintendência de Polícia Federal em Rondônia.

3.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.9. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sitio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.
- 4.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante, em qualquer transação efetuada, diretamente ou por representante, é de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema nem ao órgão promotor da licitação responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Após a etapa competitiva de lances, o licitante que fez a melhor oferta para cada item ou grupo, deverá remeter proposta de preços original, com as especificações detalhadas dos produtos, inclusive marcas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os materiais cotados, em formulário específico, com os seguintes dados:

5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. preço unitário e total por item;

5.5.3. nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.4. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

5.5.5. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir do horário determinado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital, Anexos e ainda com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. O sistema de pregão eletrônico não permite a comunicação individual entre pregoeiro e licitante durante a fase de lances

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o prazo, automaticamente será encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (69) 3216-6289 ou (69) 3216-6230, ou via e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a documentação de habilitação constante do item 9 deste edital, juntamente com sua proposta original, conforme orientação constante item **5.5** do edital, onde constarão os novos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, sendo que os mesmos deverão dar entrada no setor de Protocolo desta Regional em até 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da etapa de lances.

Endereço da SR/DF/RO:

MJ. Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Rondônia
Comissão de Licitações
Av. Lauro Sodré, 2905 – Tanques - CEP 76.803-490 – Porto Velho/RO

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para julgamento das propostas, será considerado cada item separadamente, sendo adotado o critério de menor valor total por item ou grupo cotado.
- 8.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.3.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade na forma do que determina o item 3 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.
- 8.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item para o qual apresentou proposta.
- 8.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.6.** Nas situações previstas nos subitens 8.2. e 8.5., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.** Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços elaborada de conformidade com o subitem 5.5, com os respectivos valores adequados ao valor total por grupo representado pelo lance vencedor.
- 8.8.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.
- 8.9.** A licitante primeira classificada para cada item, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da sessão pública virtual, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, AMOSTRA (S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES acerca do item que restou primeira classificada, para verificar se este atende às especificações contidas no Anexo I (TERMO DE REFERENCIA) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A empresa que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou maiores informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no item.
- 8.9.1** A (s) amostra (s) solicitada (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), sem ônus para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, e entregues no Setor de Material, sítio na Av. Lauro Sodré, 2905 – Tanques, em Porto Velho (RO), devidamente identificados com o nome da empresa licitante, número do item, e da licitação a que se refere.



8.9.2 Os exemplares colocados à disposição serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe responsável pela análise.

8.9.3 Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a licitante será desclassificada no item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada "on-line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.2. Além da condição estabelecida no subitem anterior, o licitante deverá apresentar, conforme estabelecido no subitem 8.3, os seguintes Documentos de Habilitação:

9.2.1. Declarações da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarações estas feitas no próprio sistema ou nos termos do modelo abaixo descrito:

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 9.2.1

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, através de seu representante legal, (Nome do representante legal) _____ CPF nº _____. DECLARA QUE:

sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Representante Legal)

(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



9.2.2 – Apresentar Declaração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –

Item 9.2.2

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____



(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

9.3. Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3.2. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos subitens 22.8. e 22.9, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.3.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital e em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

10.2. Serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax, dentro do prazo legal.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, conforme subitem 10.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Lauro Sodré, 2905 – Tanques, em Porto Velho/RO, no horário de 9h às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso administrativo.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II) pelo Órgão Gerenciador e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final válida, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela formalização da Ata de Registro de Preços, considerado o item 13.2 e ainda pelo simples recebimento pelo fornecedor da

Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto e ou assinatura de contrato quando for o caso.

13.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto 4.342/02.

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

14.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho,

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2.5. Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

14.2.6. As multas previstas nos itens **14.2.2 a 14.2.3** serão aplicadas quando a empresa não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

14.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



14.5. Além das penalidades acima, o licitante estará sujeito a demais penalidades previstas nas leis que regem os processos licitatórios.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Polícia Federal, para os exercícios de 2012/2013, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo para entrega do objeto da licitação será de até **30 (vinte) dias**, contado a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.2. O objeto será recebido pelo NAD – SR/DPF/RO e poderá ser submetido ao Setor Técnico Científico - SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendam às exigências editalícias.

16.3. A recusa do objeto por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

16.4. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A SR/DPF/RO pagará a adjudicatária os valores, fixos e irreajustáveis, devidos pelo objeto efetivamente entregue, até o 10º (décimo) dia, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004 - Seção 1.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

17.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

17.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6. Quando do pagamento a ser efetuado, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatoria (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

18. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

19.1.2. Por iniciativa da SR/DPF/RO, quando o Licitante:

19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.3. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

19.1.2.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

19.1.2.7. Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SR/DPF/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1. Conforme item 4 (quatro), do Termo de Referência.

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A existência de registro de preços não obriga a SR/DPF/RO a firmar as contratações de produtos neles contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

21.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

21.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SR/DPF/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.



22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/RO, localizada a Av. Lauro Sodré, 2905 - Tanques, 76.803-490- Porto Velho/RO, ou por meio do fax: (69) 3216-6289, ou ainda, poderão ser obtidas informações, de ordem estritamente informal, pelos telefones: (69) 3216-6230.

22.11. O edital encontra-se disponível nos sites: www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou quando solicitado por e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br, ou poderá ser retirado na Sede da Superintendência de Polícia Federal em Rondônia, no setor de Licitações e Contratos.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, publicado no DOU de 9 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Decreto nº 4.485, publicado no DOU de 26 de novembro de 2002.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Ata;
- III Direitos e Obrigações do SRP;
- IV Modelo de Proposta e;
- V Modelo de Tapetes.

Porto Velho - RO, 20 de abril de 2012.

Donizetti Aparecido Tambani
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS – COLETA SELETIVA E CAPACHOS**, especialmente para dar cumprimento ao Decreto 5.940 de 25/10/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, **dentre outros, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, produtos específicos para atender a SR/DPF/RO e Descentralizadas, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para utilização na Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, e Descentralizadas.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	PRODUTO	EMBALA GEM	QUANT IDADE	VALIDADE MÍNIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Conjunto para Coleta Seletiva externo aditivado contra ação dos raios UV, com 5 (cinco) , coletores em Fiberglass (fibra de vidro), de alta resistência, acabamento em gel coat, tampa com abertura frontal, sendo removível para colocação de saco de lixo, com 3mm de espessura, capacidade 50 L cada, medindo 33x43x78cm de altura cada, fixados em suporte metálico galvanizado, com pintura epóxi (longarina), medindo 200x105cm de altura, fixado no solo, com DRENO, nas cores e símbolo de identificação universal da coleta seletiva. SENDO: 6 (seis) conjuntos nas cores azul (papel), vermelha (plástico), amarela (metal), verde (vidro) e marrom (orgânico) e; 1 (um) conjunto nas cores azul (papel), vermelha (plástico), verde (vidro), marrom (orgânico) e cinza (material não-reciclável).	Conjunto	07	3 anos	1.023,88	7.167,13
2	Conjunto para Coleta Seletiva externo aditivado contra ação dos raios UV, com 04 (quatro) coletores em Fiberglass (fibra de vidro), de alta resistência, acabamento em gel coat, tampa com abertura frontal sendo removível para colocação de saco de lixo, com 3mm de espessura, capacidade 50 litros cada, medindo 33x43x78cm de altura cada, fixados em suporte metálico galvanizado, com pintura epóxi (longarina), medindo 120x105cm de altura, fixado no solo, com dreno, símbolo de identificação universal da coleta seletiva, nas seguintes cores: azul (papel), vermelha (plástico), marrom (orgânico) e cinza (material não-reciclável).	Conjunto	04	3 anos	863,55	3.454,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA
 SETOR DE LICITAÇÕES

3	Conjunto para Coleta Seletiva externo aditivado contra ação dos raios UV, com 03 (três) coletores, Fiberglass (fibra de vidro) de alta resistência, acabamento em gel coat, tampa com abertura frontal, sendo removível para colocação de saco de lixo, com 3mm de espessura, capacidade 50 litros cada, medindo 33x43x78cm de altura cada, fixados em suporte metálico galvanizado, com pintura epóxi (longarina), medindo 100x105cm de altura, fixado no solo, com dreno, com símbolo de identificação universal da coleta seletiva, nas seguintes cores: azul (papel), vermelha (plástico) e cinza (material não-reciclável).	Conjunto	04	3 anos	669,05	2.676,20
4	Lixeira, tipo cesto em fiberglass (fibra de vidro), formato cilíndrico, acabamento em gel coat na cor, medindo 30 X 60 cm, com 3 divisões separadas de mesmo tamanho nas cores azul, vermelha e cinza , aro superior e inferior branco, capacidade de 40 litros, com divisão interna removível, com símbolo de identificação universal da coleta seletiva para recepção do material de acordo com a cor (azul = papel; vermelho = plástico e cinza = material não reciclável).	Unidade	35	5 anos	195,33	6.836,55
5	Lixeira, tipo cesto em fiberglass (fibra de vidro), formato cilíndrico, acabamento em gel coat na cor, medindo 30 X 30 cm, com 3 divisões separadas (1 divisão – 50% na cor azul e 2 divisões – 25% cada nas cores vermelho e cinza), aro superior e inferior branco, medindo 30x30 cm de altura, capacidade de 21 litros, com divisão interna removível, com símbolo de identificação universal da coleta seletiva para recepção do material e de acordo com as cores (azul = papel; vermelho = plástico e cinza = material não reciclável).	Unidade	200	5 anos	165,72	33.144,00
6	Contêiner em PEAD, INJETADO, aditivado contra ação dos raios UV, cap. 1000 litros, com tampa, 4 rodas em borracha maciça, sendo 2 (duas) com trava-estacionamento, dreno p/ higienização e munhões laterais para basculamento mecanizado, nas cores e gravações da coleta seletiva, conforme segue. SENDO: - 1 (um) na cor azul (papel) - 1 (um) na cor vermelha (plástico)	Unidade	2	5 anos	2.117,55	4.235,10
7	Capacho de material vinil, com personalizações vulcanizadas, de acordo com modelo, quantidades e especificações constantes no anexo V. Medidas: 1,10m X 0,80m	Unidade	10	10	211,53	2.115,30

8	Capacho de material vinil, com personalizações vulcanizadas, de acordo com modelo, quantidades e especificações constantes no anexo V. Medidas: 1,38m X 1,00m	Unidade	10	10	331,20	3.312,00
9	Capacho de material vinil, com personalizações vulcanizadas, de acordo com modelo, quantidades e especificações constantes no anexo V. Medidas: 1,70m X 1,30m	Unidade	5	5	530,40	2.652,00
10	Capacho de material vinil, com personalizações vulcanizadas, de acordo com modelo, quantidades e especificações constantes no anexo V. Medidas: 2,07m X 1,04m	Unidade	5	5	516,22	2.581,10

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS A SEREM CUMPRIDAS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, obedecendo às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

3. DOS MATERIAIS

a) **OS MATERIAIS DEVERÃO SER NOVOS** e originais de fábrica, entendendo-se como tal aqueles feitos pela primeira vez. A garantia dos materiais a serem fornecidos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, contra quaisquer defeitos, salvo por uso indevido, a contar da data da entrega do material.

b) As licitantes vencedoras deverão adotar cautelas especiais para o transporte dos materiais até o endereço indicado.

3.1 Local de Entrega

Núcleo Administrativo - Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

Endereço: Avenida Lauro Sodré, 2905 - Tanques, Porto Velho/RO.

3.2 Prazo de Entrega

Para fornecimento dos itens: o prazo máximo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

3.3 Do recebimento do Material



O material adquirido será recebido pelo NAD – SR/DPF/RO e poderá ser submetido ao Setor Técnico Científico - SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- II. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento contratual.

4.2. Obrigações da CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- I. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;
- II. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- III. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/RO, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar para cadastramento, que deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, a documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

5.2. O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.



5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta "on line" ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.

5.6. Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".

6. DA VIGÊNCIA DA ATA POR SRP

6.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de um ano.

6.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços a SR/DPF/RO não se obriga a firmar as contratações de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2011.

LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS
AADM - MAT. 11.709
CHEFE SELOG/SR/DPF/RO

CONCORDO com as justificativas apresentadas;

APROVO E AUTORIZO o presente conforme disposto no Art. 9º do Dec. 5450/2005.

ARAQUÉM ALENCAR TAVARES DE LIMA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Superintendente Regional em Exercício



ANEXO II

MINUTA Ata de Registro de Preços

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 08/2011 (Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos __ dias do mês de __ do ano 2012 (dois mil e doze), a União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905 - Tanques - Porto Velho/RO, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF SOB NR., lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão nº 08/2011-CPL/SR/DPF/RO**, que objetiva a **Aquisição de Materiais de consumo e permanente através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, observados as especificações, os preços e as quantidades estabelecidas na licitação supracitada. Fica a empresa vencedora ao final qualificada, como participante desta Ata, vinculada integralmente aos termos do Edital do Pregão, especificamente ao **Anexo III** (Direitos e Obrigações do SRP), se comprometendo a entregar os objetos abaixo listados, na quantidade e preços registrados. Nada mais havendo, a presente Ata de SRP vai assinada pela empresa, pelo Superintendente de Polícia Federal em Rondônia e por duas testemunhas.

EMPRESA VENCEDORA E A RELAÇÃO DOS ITENS:

Empresa:		CNPJ			
Grup o Item	Especificação	Und.	Quant.	Total	
01					
02					



Empresa:		CNPJ		
Grup o Item	Especificação	Und.	Quant.	Total
DEMAIS ITENS				

.....
Superintendente Regional
CONTRATANTE

.....
Nome da Empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)..... b).....
 CPF: CPF:



ANEXO III
Direitos e Obrigações do SRP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 08/2011
(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

ARTIGO 1º – DO OBJETO

1.1. Trata a presente Ata de eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas.

ARTIGO 2º - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes no ARTIGO Primeiro, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 08/2011.

2.2. Nos fornecimentos decorrentes dessa Ata, serão observados os preços, prazos, artigos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2011, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2011 pelas empresas vencedoras do certame.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de no máximo 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SR/DPF/RO não será obrigada a adquirir o material citado no Artigo Primeiro exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, ou ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



ARTIGO 3º - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.2.1. Caberá às empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esse ARTIGO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ARTIGO 4º - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material adquirido será recebido pelo NAD – SR/DPF/RO - Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, 2905 - Tanques, 76.803-490 – Porto Velho/RO .

4.2. Prazo máximo será de 30 (trinta) dias para a entrega o objeto licitado, contado do recebimento da nota de empenho.

4.3. A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

4.4. A adjudicatária deverá efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

4.5. A adjudicatária deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues

ARTIGO 5º - DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

5.2. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on line” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.

5.6. Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

ARTIGO 6º - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.
- 6.2. A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ARTIGO 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
 - I. fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;
 - II. verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
 - III. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SR/DPF/RO, inerentes ao objeto da contratação;
 - IV. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar para cadastramento, que deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, a documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

ARTIGO 8º - DAS OBRIGAÇÕES DA SR/DPF/RO

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
 - I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, permitindo ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - II. acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - III. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
 - IV. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

ARTIGO 9º - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada

ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

9.1.5. Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

9.2. As referidas multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo de aplicação cumulativa das multas previstas no Edital, nos termos do parágrafo único do art. nº 14 do Decreto nº 3.555/2000.

9.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta até o julgamento do pleito.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

ARTIGO 10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a SR/DPF/RO, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a)** convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e,
- c)** convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a)** liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ARTIGO 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Chefe do Núcleo de Material ou por Comissão de Recebimento, conforme o caso, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento de material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

ARTIGO 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b)** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da SR/DPF/RO, quando:

- a)** a empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c)** a empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e)** a empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



12.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo, a SR/DPF/RO por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à SR/DPF/RO a aplicação das penalidades previstas na ARTIGO Nono, caso não aceitas as razões do pedido.

ARTIGO 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

ARTIGO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2011 e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

ARTIGO 15 – DO FORO

15. Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Rondônia, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IV
Modelo de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 08/2011

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

Grup o Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$	Valor total por extenso
1	Xxxx Marca: xxxx	UND				
2	Xxxx Marca: xxxx	UND				
3	Xxxx Marca: xxxx	UND				
4	Xxxx Marca: xxxx	UND				

Valor total da Proposta R\$ (xxxxxxxxxxxx)

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ
____ / ____ / 2012 (60 DIAS NO MÍNIMO).

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FIRMA: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX/CONTATO: _____

Conta Corrente: _____

Banco (CÓD): _____

Agência (CÓD) _____ Praça : _____

Optante pelo SIMPLES: ()Sim () Não

_____, ____ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Firma

OBSERVAÇÕES:



ANEXO V

Modelo de Tapetes \ Capachos

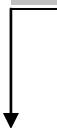
(Itens 7, 8, 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo I)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 08/2011

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO nº 08475.024138/2011-91

POLÍCIA FEDERAL





DESCRIÇÕES ALTERNADAS

UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADES					
	C: 2,07m	C: 1,70m	C: 1,38m	C: 1,10m		
MEDIDAS: Comprimento , Altura e Espessura da Borda	A: 1,04m	A: 1,30m	A: 1,00 m	A: 0,80 m		
	B: 10mm	B: 10mm	B: 10mm	B: 10mm	TOTAL	
POLÍCIA FEDERAL						30
TOTAL DE TAPETES						30

(1) Cor da Borda e cor da inscrição central (DPF): **AMARELA** com contorno; cor de fundo central: **PRETA**. (2) O tamanho das fontes deverão ficar entorno de 6% e 15% da medida da altura para as inscrições centrais (DPF).